

■ CESP - Companhia Energética de São Paulo ■

CNPJ/ME nº 60.933.603/0001-78 - NIRE 35.300.011.996 - Companhia aberta

Edital de 2ª Convocação aos Debenturistas da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CESP - Companhia Energética de São Paulo
Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Cláusula 10.2 do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 12ª Emissão da CESP - Companhia Energética de São Paulo” datado de 14/8/20 e aditado em 19/8/20 (“Escritura de Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), ficam os titulares das Debêntures da referida 12ª emissão (“Debenturistas” e “Emissão”, respectivamente) e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) que se realizará em 2ª convocação, no dia 16/2/22, às 15 horas, em meio exclusivamente digital, por meio da plataforma “Zoom”, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nº 625 de 14/5/20 (“Instrução CVM nº 625/2020”), nos termos deste Edital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”):

(a) a anuência prévia para a não configuração da hipótese de evento de inadimplemento não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.25.2, item “I”, da Escritura de Emissão, condicionada à realização da reorganização societária por meio da qual as ações da Emissora serão incorporadas pela sua controladora, a VTRM Energia Participações S.A., nos termos do fato relevante publicado em 18/10/21 e disponível na página da Emissora (<https://ri.cesp.com.br/comunicados-e-fatos-relevantes/>); e **(b)** a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários para fins de formalização da matéria descrita no item “(a)” acima. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD.

Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital da AGD: Em atendimento à Instrução CVM nº 625/2020, a Emissora apresenta abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital:

I. Acesso e utilização do Sistema Eletrônico: A AGD será realizada por meio de plataforma digital Zoom, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar até 1 dia antes de sua realização, para o e-mail da Emissora (ricesp@cesp.com.br), com cópia para o e-mail do Agente Fiduciário (fiduciario@trusteedtm.com.br): (i) a confirmação de sua participação acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (“CPF”) do Debenturista, conforme o caso, (ii) a indicação dos representantes que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF, telefone e e-mail para contato, e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item III abaixo. A Emissora enviará um e-mail, até 2 horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 4º, §2º, da Instrução CVM nº 625/2020, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores <https://ri.cesp.com.br/> as referidas orientações de acesso. Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no site de relações com investidores da Emissora (<https://ri.cesp.com.br/>), incluindo o modelo de Instrução de Voto à Distância (conforme definido abaixo) e a Proposta da Administração, elaborada com base nas matérias previstas na Ordem do Dia acima (“Proposta da Administração”). A Emissora recomenda que os Debenturistas cadastrados acessem a plataforma digital Zoom com antecedência de, no mínimo, meia hora do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do Zoom com o equipamento do Debenturista, entre outros).

II. Admissão de Instrução de Voto à Distância: O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância por meio do preenchimento do modelo de instrução de voto à distância (“Instrução de Voto à Distância”), o qual está disponível site de relações com investidores da Emissora indicado acima. Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que as Instruções de Voto à Distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 8º da Instrução CVM nº 625/2020. Será aceita a Instrução de Voto à Distância que for enviada com ao menos 1 dia de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item III abaixo, aos cuidados do Agente Fiduciário, para o e-mail ricesp@cesp.com.br, com cópia para fiduciario@trusteedtm.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto à Distância acima mencionada e esta for considerada válida serão considerados presentes na AGD ainda que não acessem o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto à Distância de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da AGD via acesso ao link, caso o Debenturista queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconhecido.

III. Depósito Prévio de Documentos: Os Debenturistas deverão enviar ao e-mail ricesp@cesp.com.br, com cópia para fiduciario@trusteedtm.com.br, com ao menos 1 dia de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, a qual poderá ser assinada fisicamente, sem reconhecimento de firma, digitalmente ou eletronicamente, inclusive por meio de plataformas (como, por exemplo, “DocuSign”, “D4Sign”, entre outras) sem o uso de certificado digital, conforme o caso. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da AGD ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme artigo 4º, §2º, da Instrução CVM nº 625/2020.

IV. Quóruns: Conforme previsto na Cláusula 10.7 da Escritura de Emissão a AGD instalar-se-á, em segunda convocação, com qualquer quórum. Conforme previsto na Cláusula 10.9 da Escritura de Emissão, a deliberação dos itens da Ordem do Dia da AGD ora convocada deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, 30% das Debêntures em Circulação. São Paulo, 8/2/22.

CESP - Companhia Energética de São Paulo. Mario Antonio Bertoncini - Diretor Presidente e de Relações com Investidores. (08, 09 e 10/02)

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 08/02/2022 18:08
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link
<http://valor.globo.com/valor/i/>

Hash: 1644268085e5aab322162f43da9c6d17d2c355c8fd